



PROCESSO N.º 97/2023

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência.

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 47/2023

VALOR INICIAL: R\$ 1.968.128,94

VIGÊNCIA: 60 meses

META: 7 pessoas com deficiência.

VISTOS.

Trata-se da conclusão do presente, após parecer jurídico, a respeito da Minuta do Termo do Edital.

Consta nos autos estudo e parecer específico comprovando a vantajosidade econômica para a Administração em realizar o Termo de Colaboração, comprovando que é mais vantajoso o chamamento do que a execução direta do projeto, entende-se que as manifestações técnicas administrativas são favoráveis, de acordo com o Parecer Jurídico, também informa que o valor reservado as fls.58, o que tem que ser verificar que seja para o exercício, o que deve ser verificado.

Com relação ao aspecto técnico e formal da Minuta do Termo de Colaboração de fls.210/229, entende-se que está cumpre a Lei número 13019/2014, devendo cumprir as providencias exigidas as fls.163/164, conforme demonstrado no parecer jurídico.

Assim, entende-se a respeito da legalidade da minuta do edital e do termo de colaboração.

Considerando todos os documentos que constam nos autos, **DEFIRO** pela elaboração do Edital e do Termo de Colaboração para a realização do Chamamento Público para seleção da melhor proposta para parceria com Organização da Sociedade Civil para execução do **serviço de acolhimento institucional para residencia inclusiva para jovens e adultos com deficiencia.**

Guairá/SP, 5 de maio de 2023.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito